



Município de Sentinela do Sul

Decreto nº 1284/2025

Fixa preço público para uso de área.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - A utilização por circos e parques de diversão, de área do Centro Municipal de Eventos, fica adstrita ao pagamento de preço público, fixado de acordo com a área de utilização.

Art. 2º - Os interessados deverão apresentar requerimento de uso onerosa da área, especificando a área a ser utilizada.

Parágrafo único - O valor do preço público será fixado de acordo com o local e área utilizada, mediante avaliação do servidor responsável.

Art. 3º - O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos da empresa, assim como das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único - A instalação de parques, circos e teatros deverão possuir, obrigatoriamente o PPCI da instalação provisória.

Art. 4º - A pessoa jurídica a que for deferida a utilização será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos da área do parque, mesmo que por danos gerados por terceiros que comparecerem ao local para o evento.

Art. 5º - O local utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, não podendo haver danos no terreno e lixos recicláveis ou orgânicos.

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000

Fone: (51) 2349 0051

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



Município de
Sentinela do Sul

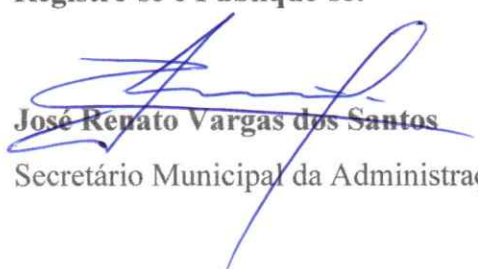
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2025.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:



José Renato Vargas dos Santos
Secretário Municipal da Administração